



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.811 de 18 junho de 2019.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender as despesas com a Ampliação e/ou Reforma do prédio da Câmara Municipal – Reforma para Reconstrução do Túnel do Elevador e Construção de Sala para Arquivo, entre outras.

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

01.010 Câmara Municipal

Rubrica : 01 031 2001.1065 – Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Valor : R\$ 170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Elementos de Despesa

4490.51 99 1001 Obras e Serviços de Engenharia	R\$ 120.000,00
4490 52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: Ordinário

Finalidade: Liquidação das despesas com Ampliação e/ou Reforma do prédio da Câmara Municipal - Reforma para Reconstrução do Túnel do Elevador e Construção de Sala para Arquivo, entre outras.

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

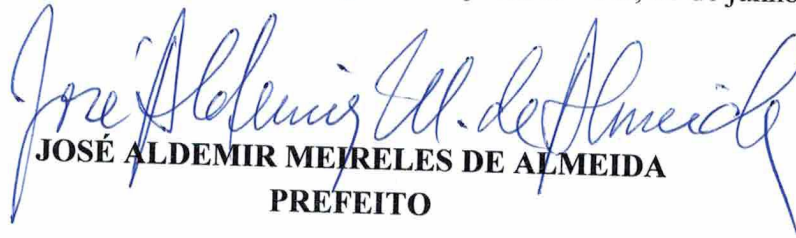
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 18 de junho de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender as despesas com a Ampliação e/ou Reforma do prédio da Câmara Municipal – Reforma para Reconstrução do Túnel do Elevador e Construção de Sala para Arquivo, entre outras.

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

01.010 Câmara Municipal

Rubrica : 01 031 2001.1065 – Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Valor : R\$ 170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa

4490.51 99 1001 Obras e Serviços de Engenharia	R\$ 120.000,00
4490 52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: Ordinário

Finalidade : Liquidação das despesas com Ampliação e/ou Reforma do prédio da Câmara Municipal - Reforma para Reconstrução do Túnel do Elevador e Construção de Sala para Arquivo, entre outras.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 18 de junho de 2019


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender as despesas com a Ampliação e/ou Reforma do prédio da Câmara Municipal – Reforma para Reconstrução do Túnel do Elevador e Construção de Sala para Arquivo, entre outras.

FONTE DE CUSTEIO:

Créditos Especiais a serem abertos na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos de Recursos Próprios do município.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Orçamentária Anual, em razão da abertura dos Créditos Especiais para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 18 de junho de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL